



## PARECER CONCLUSIVO NOVEMBRO E DEZEMBRO 2018

Parecer conclusivo conforme artigo 189 das Instruções Normativas nº 02/2016 – Seção V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. OSC:	Associação de pais e amigos dos excepcionais de Mauá – APAE
2. Exercício:	2018
3. Processo Administrativo	Nº 13.360/2017
4. Termo de Fomento	Nº 05/2017
5. Período de Pagamento em 2018	Novembro e Dezembro
6. Nº de parcelas exercício 2018	02 (correspondentes às 22ª à 23ª do Termo de Fomento)
7. Valor total pago em 2019	R\$ 390.508,00
8. Valor gasto em 2018	R\$ 390.508,00
9. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

### **I – A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.**

A Associação de pais e amigos dos excepcionais de Mauá está localizada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Nº 758 - CEP 09380-120 - Capuava – Mauá - São Paulo, sob o CNPJ Nº 57.612.756/0001-09 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 29 de junho de 1970, declarada de utilidade pública pela lei 1245 de 19 de setembro de 1972. Tem por finalidade estatutária, conforme Art. 4º do seu Estatuto Social:

- a) promover a educação, reabilitação e defesa do excepcional deficiente mental, independente de sua condição social, raça ou cor, sexo e crença religiosa.
- b) estimular os estudos e pesquisas relativas ao problema do excepcional deficiente mental.

Foi celebrado com a Prefeitura de Mauá por intermédio da Secretaria de Educação, Termo de Fomento para prestação de serviços na área de atuação da educação para a modalidade de educação especial, na Execução de PAPPD – Programa de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência, com a proposta de atendimento a 285 pessoas com necessidades especiais.

### **II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

Parcela	Número	Data	Valor	Fonte de recursos
22ª	4.426.991	09/01/19	R\$ 159.000,00	Tesouro
23ª	8.970.556	11/01/19	R\$ 231.508,00	Tesouro
Total			R\$ 390.508,00	

Não houve rendimentos financeiros.



**III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de Fomento Nº 5/2017, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Prestação de Contas		
Parcela	Data	Valor
22ª	22/01/19	R\$ 159.000,00
23ª	31/01/19	R\$ 231.508,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 390.508,00</b>

**IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

A OSC legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 390.508,00 (Trezentos e noventa mil e quinhentos e oito reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 13.360/2017 – Volumes I ao VIII. Não houve glosas de valor ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.

**V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa ou sobra de recursos, a beneficiária aplicou os recursos recebidos em sua totalidade durante o exercício de 2018 dentro da conformidade do Termo de Fomento Nº 5/2017.

**VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

A Associação de pais e amigos dos excepcionais de Mauá - APAE é a única no município que atende pessoas com deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, superdotados e/ou altas habilidades que necessitam de educação permeada pela educação especial (Lei Federal nº 9.394/96). A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidade especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, III), no entanto, a legislação educacional considera a existência de atendimento especializado. Assim, quando não for possível a integração desses educandos em classes comuns do ensino regular, pode ser oferecido atendimento em classes, escolas ou serviços especializados. Com a celebração do Termo de Fomento entre a APAE e a Prefeitura do Município de Mauá foi possível garantir o atendimento de um maior número de pessoas, em geral, da população vulnerabilizada.

Foram atendidas 285 alunos a partir dos 06 anos e 11 meses de idade com o objetivo de proporcionar apoio extensivo com significativa defasagem idade/série, proporcionando acesso à Educação Básica, que é direito de todos.



O atendimento teve cuidados e avaliação diagnóstica para proceder com as especificidades dos alunos (deficiência intelectual, múltipla, autismo, deficiência visual e auditiva), com profissionais habilitados. A equipe técnica desenvolveu o trabalho em sala de aula, observando os objetivos propostos pelo PEI (Programa Educacional Individualizado). Os casos de comprometimento motor e psicológico foram atendidos em terapia individual.

Foram desenvolvidas um conjunto de ações pedagógicas, oferecendo programas educacionais adequados de acordo com os interesses, necessidades e possibilidades dos alunos, visando rever os conceitos de diversidade, para romper com os preconceitos, mecanismos de exclusão e segregação social, desenvolvendo meios para uma aprendizagem contínua, tendo em vista a construção da cidadania e autoestima dos alunos envolvidos no objeto do convênio.

A nível sócio educacional a OSC ofereceu aos alunos, oficinas pedagógicas, que contribuíram para que os mesmos se tornassem cada vez mais independentes. Na marcenaria foi proposto montagens de peças artesanais e restauração de móveis em gerais, no artesanato buscou-se o treinamento das habilidades manuais tais como: crochê, bordado, pintura (em tecido e madeira) tapeçaria, costura básica e reciclagem de papéis (confecção de blocos, cartões e etc...).

A execução do objeto do convênio, obteve economicidade em relação aos gastos que, se comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas os custos financeiros das despesas com pessoal, consumo, serviços de terceiros, utilidades públicas, tarifas bancárias da conta exclusiva para o repasse do órgão concessor e materiais permanentes, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

#### **VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A OSC cumpriu as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento nº 05/2017, atendendo a legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

#### **VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor;**

A OSC procedeu à contabilização dos recursos mensalmente, a cada repasse concedido nas quais, apresentou os documentos para comprovação dos gastos com as despesas provenientes do objeto do convênio, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças.

A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

#### **IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.



**X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 13.360/2017

**XI - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Conforme Guias e DARFs da Previdência Social e Ministério da Fazenda pagas mensalmente, anexadas ao Processo administrativo, bem como as certidões negativas de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Débitos Municipal; Débitos Estadual; e de Débitos Trabalhistas, emitidas pelos órgãos competentes, comprovando a regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, visto que houve aplicação dos recursos nas despesas com pessoal, conforme quadro de funcionários no Plano de trabalho.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a Gestão Pública Democrática, a Participação Social, o Fortalecimento da Sociedade Civil, a Transparência na aplicação dos recursos públicos, os Princípios da Legalidade, da Legitimidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Economicidade, da Eficiência e da Eficácia. Destinando-se a assegurar, o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania, de inclusão social e produtiva, a promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável, o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social, a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, a promoção e a defesa dos direitos humanos, visto que a entidade tem como finalidade promover Educação, Reabilitação e Defesa da pessoa com deficiência, independente da sua condição social, etnia, sexo e crença religiosa.

No decorrer de 2018 a OSC atendeu 285 (duzentos e oitenta e cinco) alunos com o objetivo de garantir o direito ao atendimento educacional, profissional e terapêutico. Desenvolveu atividades pedagógicas e profissionalizantes. Forneceu alimentação balanceada e manteve em seu quadro, profissionais capacitados com o objetivo de promover o bem-estar de todos os atendidos, respeitando suas capacidades e especificidades.

A proposta pedagógica baseou-se em projetos pedagógicos, abordando temas relevantes com o objetivo de desenvolver a autonomia, trabalhando sempre de modo que o educando seja o agente no processo de ensino-aprendizagem, vivenciando situações significativas e prazerosas, visando sua inclusão, participação e realização pessoal na sociedade.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil na parceria com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a Gestão Democrática dentro de uma ação



integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município, sob a responsabilidade de Silmara Grilo Brito, Controladora Geral do Município CPF Nº 140.324.008-65 existe e funciona regularmente.

**XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.**

O Técnico do Departamento de Educação Especial da Secretaria de Educação, acompanhou as fases do desenvolvimento do objeto, realizando visitas à OSC a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, ao final de cada mês foram emitidos relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, ao final de cada mês nas prestações de contas, bem como relatório governamental da análise anual da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do exercício 2018.


**Conclusão:**


A OSC legalmente constituída, recebeu as parcelas 22ª e 23ª referentes aos meses de novembro e dezembro em janeiro de 2019 no total de R\$ 390.508,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos e oito reais) de acordo com o RP 14 encartado nos autos para pagamento das despesas realizadas no exercício 2018, concluindo assim o cumprimento da parceria firmada entre a OSC e a Prefeitura de Mauá na conformidade do Termo de Fomento nº 05/2017 com vigência de 14/02/2017 a 31/12/2018.

De acordo com a finalidade que se destina o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, cujos documentos foram juntados no Processo Administrativo nº 13.360/2018 a Comissão acima, conclui pela APROVAÇÃO da presente prestação de Contas, referentes aos pagamentos das 2 parcelas recebidas pela OSC correspondente ao exercício 2018 no ano de 2019.

Mauá, 27 de Fevereiro de 2020.

  
Wagner Cipriano Araújo  
Secretário Adjunto de Educação

  
Maria Nunes Leite Freitas  
Membro

  
Daniela Tinto  
Membro